



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 4/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA BSB MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

CONTRATADA:

BSB MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ nº 06.950.757/0001-22, SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B 50, Salas 87/95, Setor Comercial Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, representada pela Senhor **CELSO BERILO CIDADE CAVALCANTI**, portador da Cédula de Identidade nº 17.131.552 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) nº 958.923.117-91.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016, instruído no Processo 50840.000188/2016-48, com fundamento no inciso II, do art. 57 e §1º e alínea “b”, do inciso II, ambos do art. 65, Lei nº 8.666/93, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

a) a prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2016, firmado entre as partes em 19/12/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima– Da Vigência, a saber:

Subcláusula Única: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.”;

b) o acréscimo dos serviços de Análise Ergonômica de Trabalho, Exame Laboratorial para Hormônio Beta-HCG e Emissão de Laudo para PCD/PNE no objeto do Contrato nº 12/2016, correspondente a 24,25% (vinte e quatro e vinte e cinco centésimos) ao valor inicial atualizado, nos termos do disposto no §1º e alínea “b”, inciso II, ambos do art. 65, Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de junho de 2020 e término em 18 de junho de 2021, ou até a conclusão do procedimento licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Com as respectivas alterações, o item 1.1 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, implantação e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); elaboração e implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), elaboração, implantação e execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT) da Empresa de Planejamento e Logística EPL S.A., Análise Ergonômica de Trabalho (AET), Exame Laboratorial para Hormônio Beta-HCG e Emissão de Laudo para PCD/PNE , em atendimento a Norma Regulamentadora nº 7 e Norma Regulamentadora nº 9, exigências contidas no Capítulo V da CLT, e Portarias do Ministério do Trabalho que tratam do assunto.”

3.2. Com as respectivas alterações, fica acrescido ao item 5 do Termo de Referência os seguintes subitens:

“5.11. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET

Quanto a Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET a contratada deverá:

- a) Avaliar a iluminação; ventilação; temperatura efetiva e ruído de frequência;
- b) Realizar análise ergonômica do mobiliário, análise ergonômica dos setores e análise postural; e
- c) Apresentar relatório elaborado por engenheiro de segurança do trabalho, devidamente inscrito no CREA/DF, sendo avaliados todos os setores da empresa contratante.

5.11.1 A Análise ergonômica do trabalho (AET) tem como objetivo observar, avaliar e analisar as relações existentes entre demandas de doenças, acidentes e produtividade com as condições de trabalho, os sistemas e a organização do trabalho. Deverá compreender três fases

1º Análise da demanda;

2º Análise da tarefa que envolve:

- a) Análise das condições posturais e antropométricas dos trabalhadores;
- b) Análise das condições posturais e antropométricas dos trabalhadores;
- c) Análise dos aspectos psicológicos dos trabalhadores;
- d) Análise organizacional; e
- e) Análise das condições ambientais.

3º Análise das atividades.

5.11.2 Será aplicado a metodologia OCRA, que consiste em:

- a) Avaliar condições de risco de lesões de membros superiores em função da atividade exercida;
- b) Adequar os postos de trabalho, mensurando repetitividade e o esforço muscular;
- c) Prever número de trabalhadores acometidos;
- d) Propor soluções práticas e exequíveis; e
- e) Aplicação de produtividade sem riscos.

5.11.3 O prazo de apresentação do documento preliminar AET - Análise Ergonômica do Trabalho é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de início das inspeções, podendo ser prorrogado caso haja acordo comum entre as partes.

5.12. Exames laboratoriais para avaliação de hormônio Beta Gonadotrófico Coriônico (Beta-HCG), sendo realizado nas mulheres com integração à avaliação dos exames demissionais, sendo estes realizados em laboratório credenciado, com emissão de laudo 24(vinte e quatro) horas a contar da data de coleta da amostra sérica trabalhadora/paciente.

5.13. Emissão de Laudo Caracterizador de Deficiência (laudo PCD/PNE), para admissão laboral, conforme prevêem Decreto 3.298/199 e Instrução Normativa SIT/MTE nº 98 de 15/08/2012.”

4. **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ R\$ 23.058,37 (vinte e três mil, cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme valores unitários e totais constantes do Anexo "A" deste Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 13.552,63 (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 060/2020, alocado na estrutura funcional e programática 26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade e Natureza da Despesa: 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. **A CONTRATADA RENOVARÁ** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II, art. 57, §1º e alínea “b”, inciso II, ambos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

8.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Diretor de Gestão e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO.**

9.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL

CELSO BERILO CIDADE CAVALCANTI
BSB MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

TESTEMUNHAS:

Nome: Sandro Incerti Soares

Nome: Luciana Madeiro Ximenes

CPF: 031.520.467-23

CPF: 012.616.311-10

ANEXO "A" DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016
PLANILHA DETALHADA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LTCAT	1	R\$ 495,68	R\$ 495,68
2	PCMSO	1	R\$ 253,79	R\$ 253,79
3	PPRA	1	R\$ 297,41	R\$ 297,41
4	PPP	40	R\$ 9,91	R\$ 396,55
5	EXAMES DEMISSIONAIS	40	R\$ 51,55	R\$ 2.062,04
6	EXAMES ADMISSIONAIS	40	R\$ 51,55	R\$ 2.062,04
7	EXAMES DE RETORNO AO TRABALHO	12	R\$ 51,55	R\$ 618,61
8	EXAMES PERIÓDICOS CLÍNICOS	80	R\$ 51,55	R\$ 4.124,08
9	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO	80	R\$ 51,55	R\$ 4.124,08
10	HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS	80	R\$ 51,55	R\$ 4.124,08
11	ANÁLISE ERGONÔMICA DE TRABALHO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
12	EXAME LABORATORIAL PARA HORMÔNIO BETA-HCG	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
13	LAUDO (PCD/PNE)	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 23.058,37



Documento assinado eletronicamente por **Celso Berilo Cidade Cavalcanti, Usuário Externo**, em 18/06/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 18/06/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 18/06/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Coordenador(a)**, em 18/06/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Incerti Soares, Assistente II**, em 18/06/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2536859** e o código CRC **D4DB1A47**.



Referência: Processo nº 50840.000188/2016-48



SEI nº 2536859

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br